



Município de Santa Cruz do Sul

DECRETO Nº 7.610, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

REGULA A CONFEÇÃO DE BLOQUETES PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO EM PARCERIA COM ENTIDADES PRIVADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação poderá produzir bloquetes de cimento para pavimentação em parceria com entidades privadas.

Art. 2º Somente poderão fazer a parceria de que trata o art. 1º deste decreto, entidades sem fins lucrativos legalmente constituídas.

Art. 3º As parcerias reguladas neste decreto somente poderão ser implementadas quando não houver prejuízo no atendimento da demanda para as atividades normais da Municipalidade.

Art. 4º As entidades que solicitarem a confecção de bloquetes em parceria com a Secretaria Municipal de Obras e Viação poderão fornecer os materiais necessários ou indenizar os custos, recolhendo os valores junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 5º Os bloquetes confeccionados no sistema de parceria deverão ser para uso exclusivo das entidades parceiras, não podendo ser comercializados entre estas e terceiros.

Art. 6º No caso da entidade optar pela indenização dos custos, os materiais produzidos somente serão entregues após a apresentação da guia quitada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Obras e Viação elaborará formulário para registro dos pedidos e parcerias a serem firmadas.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 25 de novembro de 2008.


HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


CARLOS ALBERTO HAAS
Secretário Municipal de Administração